

24  
J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



**CERTIFICADO Nº**  
**308/2026**

**VALIDADE:**  
**12/08/2027**

## **DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

**Nome / Razão Social:** AVANCE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 61.739.229/0001-37

**Endereço do Empreendimento:** Rua Projetada, S/N, Mata Redonda, Alhandra- PB.

**Atividade Licenciada:** Projeto de Parcelamento do solo (Loteamento) com área de 64.075,35 m<sup>2</sup>

**Coordenadas:** Escritório (7°20'53.27"S; 34°56'44.50"O) e garagem (7°20'53.94"S; 34°56'43.92"O)

### **CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:**

1. Publicar o recebimento desta certidão em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;
2. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.
3. Este documento não substitui uma Licença Ambiental;
4. No ato do licenciamento devem ser respeitadas todas as condicionantes e estudos solicitados pela SEMAM.

Esta DECLARAÇÃO está destinada a concessão para uso e ocupação do solo da parte localizada no Município de Alhandra para realização de atividades:

1. COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOS E MUDANÇAS
4. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR
5. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Em uma área total de 550 m<sup>2</sup>, sendo 55 m<sup>2</sup> de área construída e 500 m<sup>2</sup> de área livre destinado a garagem não coberta, com base em análise técnica da compatibilidade do uso pretendido com as condições ambientais e territoriais locais.

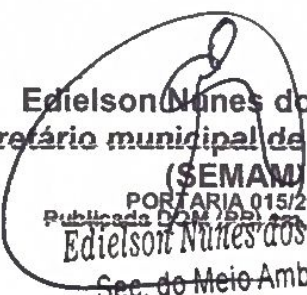
A emissão desta DECLARAÇÃO não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMAM.

25

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com as normas, as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 12 de agosto de 2026

  
Edielson Nunes dos Santos  
Secretário municipal de meio ambiente  
(SEMAM)  
PORTARIA 015/2026  
Publicada em 12 de agosto de 2026  
Edielson Nunes dos Santos  
Sec. do Meio Ambiente  
Mat 304912